



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.170 DE 13 DE MARÇO DE 2012

Normatiza a construção do loteamento da parte nova do Cemitério Municipal.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Lavras do Sul é autorizado a normatizar o loteamento da parte nova do Cemitério Municipal, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo, anexos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. O Loteamento de que trata o Art. 1º destina-se a edificação de capelas e carneiros, os quais serão comercializados por valores e critérios estabelecidos em Lei específica, e sujeitos à fiscalização municipal, quanto às normas técnicas e legislações pertinentes à construção, meio ambiente e saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 13 de março de 2012.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração -